

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 1180/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1205/2026

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 52.356.268/0002-45, representado por sua Superintendente, Sra. Cristiane de Paiva Trevisan, torna público que pretende realizar a contratação do objeto abaixo especificado, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL.

1.2. Os serviços de atendimento de funerais e luto para os **pacientes moradores do SOLAR das MÁGNOLIAS**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de propostas: **20/05/2026** até às 12 horas.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos: licitacaoconderg@gmail.com.

3. DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta comercial devidamente assinada.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

II – Descrição completa da urna ofertada, com indicação da marca e modelo;

III – Valor unitário e valor total da proposta;

3.3. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento da urna, ornamentação, véu, flores, velas , incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguro e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do serviço.

3.4. A proposta de preço deverá ser elaborada para pagamento trimestral, sendo 10 planos, onde estarão inclusas 15 pessoas por plano, totalizando 150 pessoas.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor classificado com a melhor proposta será convocado por e-mail para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação:

I – Contrato social, requerimento de empresário individual, estatuto social ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente, devidamente registrado;

II – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando-se o entendimento consolidado na Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2. Habilitação técnica

4.2.1. A empresa deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

I – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de serviços, compatíveis com a contratação;

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Concluída a análise das propostas e autorizada a contratação pela autoridade competente, será formalizado o instrumento contratual correspondente, podendo ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, tal como nota de empenho ou autorização de fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O fornecedor classificado com a melhor proposta será convocado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso e na legislação vigente.

5.3. O aceite da nota de empenho ou da autorização de fornecimento implica pleno conhecimento e concordância do contratado com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, em seus anexos e em sua proposta, bem como reconhecimento de que referido documento substitui o contrato, para todos os fins legais.

5.4. O contratado reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma lei.

5.5. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante todo o período de execução da contratação, inclusive para fins de pagamento.

5.6. Constitui infração administrativa a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o fornecedor às seguintes sanções, observado o devido processo administrativo:

- a)** advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado para entrega:

- a)** 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada cumulativamente à prevista na alínea anterior;

c) após 30 (trinta) dias corridos de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

5.8. Caracterizada a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, inclusive quanto à entrega do objeto ou à apresentação de documentos exigidos, poderão ser aplicadas, a critério da Administração e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei:

- a) multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação; ou
- b) pagamento da diferença de preço decorrente de eventual nova contratação realizada pela Administração para o mesmo objeto.

5.9. Caso o fornecedor convocado recuse assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, poderão ser adotadas, a critério da Administração, as seguintes medidas:

- a) será aplicada multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação; ou
- b) poderá ser exigido o pagamento da diferença de preço decorrente de eventual nova contratação para o mesmo objeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos, especialmente do Termo de Referência, obrigando o fornecedor ao fiel cumprimento das disposições ali previstas.

6.2. Uma vez encaminhada a proposta por meio eletrônico, esta será considerada firme e irretratável, não podendo ser substituída. O fornecedor poderá, contudo, solicitar o cancelamento da proposta por meio de comunicação enviada ao mesmo endereço eletrônico utilizado para o envio, desde que devidamente justificado e antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não gera direito à contratação, podendo a Administração, mediante decisão motivada, optar pela contratação do fornecedor que tenha apresentado a proposta mais vantajosa no curso da pesquisa de preços ou, ainda, decidir pela não realização da contratação.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações encaminhadas pela Administração durante o procedimento, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens eletrônicas, falhas de comunicação ou desconexão.

	HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA- CONDERG
--	---

6.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou informações adicionais necessárias à adequada análise das propostas apresentadas, desde que não haja alteração substancial do conteúdo da proposta originalmente encaminhada.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Divinolândia/SP, 13 de maio de 2026.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Superintendente do CONDERG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de luto para os pacientes moradores do Solar das Magnólias.

Para fins de enquadramento, o objeto da contratação caracteriza-se nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade imediata e emergencial do serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada em serviços funerários justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas desta unidade, garantindo suporte adequado em situações de óbito, com respeito, dignidade e observância às normas sanitárias vigentes.

A prestação desses serviços é essencial para assegurar atendimento contínuo e adequado aos usuários, evitando transtornos operacionais e garantindo a regularidade dos procedimentos necessários.

Dessa forma, a realização do aviso de dispensa visa possibilitar a contratação de empresa apta a atender a demanda de forma eficiente e dentro das necessidades da instituição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto da contratação consiste na contratação de empresa de serviços funerários e luto para pacientes do Solar das Magnólias.

3.2. Os serviços devem constar de:

- Urna mortuária envernizada;
- Ornamentação;
- Véu;
- Flores naturais;
- Velas;
- Câmara ardente;
- Serviços de auto funeral;
- uso da estrutura física do velório municipal de Divinolândia-SP;
- Cobertura de transporte do corpo até 70 km de distância, se a família desejar.
- Instruções e papeis para recebimento de auxílio junto ao INSS (quando necessário).

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de serviços funerários.

5.7. Caso seja constatado que o serviço entregue não atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.8. A execução do objeto somente será considerada concluída após a verificação da conformidade do serviço entregue e a aceitação pela Administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto por servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para a regularização de falhas ou inconformidades verificadas.

6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades ou imperfeições verificadas no serviço fornecido, fixando prazo para sua correção, substituição ou regularização.

6.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando a sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto.

6.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

6.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.8. Fornecer as informações e orientações necessárias para a adequada entrega do serviço, inclusive quanto ao local de entrega e responsáveis pelo recebimento.

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.2.1. Fornecer o serviço objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

6.2.2. Entregar a urna nova, sem uso, devidamente acompanhado de todos os acessórios.

6.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, embalagem, seguro, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários à entrega do serviço.

6.2.4. Realizar a entrega do serviço no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, assegurando sua integridade.

6.2.5. Prestar garantia mínima contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do serviço pela Administração.

6.2.6. Durante o período de garantia, responsabilizar-se pela assistência técnica da urna, realizando os reparos necessários sem qualquer ônus para a Administração, incluindo mão de obra, peças e componentes necessários.

6.2.7. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, a urna que apresentar defeitos, falhas ou que estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

6.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A urna será recebida provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. A urna poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentar defeitos de fabricação, devendo a contratada providenciar sua

substituição no mesmo dia, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e pleno funcionamento do serviço fornecido, nem pela garantia contra defeitos de fabricação.

7.4. O CONDERG designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega do serviço, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando os princípios e disposições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, conforme as disposições desta seção.

8.2. O pagamento será efetuado trimestralmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à identificação da despesa, especialmente:

- a) a data de emissão;
- b) os dados da contratação e da Administração contratante;
- c) a descrição do objeto fornecido;
- d) o valor a ser pago;
- e) eventual destaque de retenções tributárias aplicáveis.

8.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.4. O pagamento será efetuado até o dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente à conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento definitivo do objeto.

8.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente entre a data final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice IPCA.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada na proposta ou no instrumento contratual, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

8.7. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da contratada.

8.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.9. A contratada optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita às retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, devendo, contudo, apresentar documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de seleção da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A empresa proponente deverá comprovar que possui ramo de atividade compatível com o serviço da contratação, mediante apresentação de documentação que evidencie a comercialização ou fornecimento dos serviços solicitados.

9.4. A Administração poderá desclassificar propostas que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem preços inexequíveis, nos termos da legislação aplicável.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. O valor estimado da contratação será definido mediante realização de pesquisa de preços pelo Departamento de Compras e Licitações, utilizando-se os meios admitidos pela legislação vigente, tais como consultas a fornecedores, contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços oficiais ou outros instrumentos idôneos de pesquisa de mercado.

10.2. O orçamento estimativo será utilizado como referência para verificação da disponibilidade orçamentária e para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento de contratação.

10.3. A estimativa de preços tem por finalidade assegurar que a contratação seja realizada em condições compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A contratação pretendida estará condicionada à verificação da disponibilidade e adequação orçamentária, a ser realizada pela Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças, com base no valor estimado da contratação.

11.2. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, proveniente de recursos orçamentário e financeiros próprios.

11.3. A confirmação da disponibilidade orçamentária será formalizada pela área competente antes da efetivação da contratação, nos termos da legislação vigente.